



Secretaria de Município
da Educação
Protocolo nº 407
Recebido em 20/10/21

TERMO DE CONTRATO Nº
532/2021/SMED FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE
E A EMPRESA NOVE39
DISTRIBUIDORA DE
FERRAGENS LTDA, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
HIDRÁULICO E ELÉTRICO, EM
CONFORMIDADE COM O
EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 062/2021

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NOVE39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.813.679/0001-88, estabelecida no Município de Pelotas/RS, Rua Pracinha Izidro Mattoso nº 394, Bairro Areal, neste ato representada pelo Sr. Roni da Silva Rodrigues, portador do RG nº 8058417927, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 062/2021**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO**, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 9.835,00 (nove mil oitocentos e trinta e cinco reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
82098	cano de água 25 mm - unidade com 6 metros - MARCA: MULTILIT	Vara(s)	200,0000	24,0000	2.400,00
81989	cano PVC 100 mm - unidade com 6 metros - MARCA: MULTILIT	Unidade	80,0000	75,0000	3.000,00
275055	JOELHO 45 ESG 40mm - MARCA: MULTILIT	Unidade	200,0000	1,8500	185,00



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES – SMGAL

94233	JOELHO PVC 25MM90 AGUA - MARCA: MULTILIT	Unidade	600,0000	1,2000	360,00
273731	JOELHO PVC 32" - - MARCA: MULTILIT	Unidade	200,0000	2,5000	250,00
94824	JOELHO PVC 40MM90 ESGOTO - MARCA: MULTILIT	Unidade	400,0000	1,8500	370,00
78393	Luva 25 mm p/3/4 - adaptador - MARCA: inpol	Unidade	400,0000	6,0000	1.200,00
122444	Luva PVC branca 3/4 - MARCA: inpol	Unidade	300,0000	1,4000	210,00
94291	REGISTRO 25MM PVC-AGUA - MARCA: VIQUA	Peça	200,0000	14,2000	1.420,00
79599	T 32 mm PVC colável; - MARCA: MULTILIT	Unidade	200,0000	1,8000	180,00
79228	Tampão 25 mm - s/rosca - MARCA: MULTILIT	Unidade	100,0000	1,2000	60,00
94319	TE PVC 25MM -AGUA - MARCA: MULTILIT	Unidade	200,0000	2,0000	200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termo do item 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria de Município de Educação
02 - Complexo Educacional
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0330 - Escola com Vida
2277 - Manutenção das Escolas da Rede Municipal
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
2746 - 0031 FUNDEB

08 - Secretaria de Município de Educação
02 - Complexo Educacional
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0330 - Escola com Vida
2272 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo



570 - 0020 MDE

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o (s) objeto (s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo (s) o (s) objeto (s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do (s) objeto (s).
- d) Entregar, no (s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto (s) reprovado (s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o (s) objeto (s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE : Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar

NOVE39
DISTRIBUIDORA
DE FERRAGENS
LTDA:
42813679000188

Assinado digitalmente por NOVE39 DISTRIBUIDORA
DE FERRAGENS LTDA:42813679000188
DN: C=BR, S=RS, L=PELOTAS, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR PRATICA
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial,
OU=14911562000100, CN=NOVE39
DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA:
42813679000188
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pelotas - RS
Data: 2021-10-19 17:09:40
Foxit Reader Versão: 9.6.0



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES – SMGAL

ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissivo prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Departamento de Licitações e Contratos, 14 de outubro de 2021

**NOVE39 DISTRIBUIDORA DE
FERRAGENS LTDA:**

42813679000188

NOVE39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA

Contratada

Assinado digitalmente por NOVE39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA 42813679000188
DN: C=BR, S=RS, L=PELOTAS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR PRÁTICA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, OU=Presencial, OU=14911562000100, CN=NOVE39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, 42813679000188
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pelotas - RS
Data: 2021-10-19 17:08:44
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:DLC/SMF/SMED/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

_____ e _____
(a) Katia C. Cunha o (a) senhor
Juliomar C. Medeiros

ciente:

_____ Katia C. Cunha
Fiscal
Katia Cilene Flores Cunha
Dirigente do Núcleo de Compra
Matrícula 10630-8 / SMeE

_____ Juliomar C. Medeiros
Fiscal
Juliomar C. Medeiros
Dirigente do Núcleo de Manutenção
Matrícula: 10027-7 / SMeE

Henrique da Costa Bernardelli
Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 14 de outubro de 2021

PROCEEDINGS OF THE CONFERENCE

CONFERENCE ON THE HISTORY OF THE UNIVERSITY OF MICHIGAN
ANN ARBOR, MICHIGAN, 1962

Edited by
Richard S. Tedlow

111

Ann Arbor, Michigan

UNIVERSITY OF MICHIGAN
ANN ARBOR, MICHIGAN

Volume 1
1962

111

UNIVERSITY OF MICHIGAN
ANN ARBOR, MICHIGAN





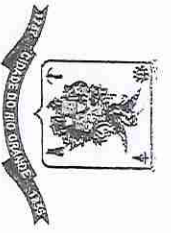
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICIPALIDADE EDUCACIONAL

11	289744	3 unidades	Chave ajustável 18"	R\$ 196,00	R\$ 588,00
12	95666	5 unidades	Chave boca 10 mm	R\$ 12,00	R\$ 60,00
13	278611	5 unidades	Chave boca 11 mm	R\$ 14,00	R\$ 70,00
14	278613	5 unidades	Chave boca 13 mm	R\$ 14,50	R\$ 72,50
15	73862	3 unidades	Chave grifo 36"	R\$ 321,00	R\$ 963,00
16	276809	3 unidades	Chave p/lavatório 11"	R\$ 68,10	R\$ 204,30
17	93213	10 unidades	Disjuntor DIN 3 P x 60 A	R\$ 68,00	R\$ 680,00
18	256805	140 unidades	Fechadura de sobrepor	R\$ 68,00	R\$ 9.520,00
19	94233	300 unidades	Joelho 25 mm 90°	R\$ 1,20	R\$ 360,00
20	273731	100 unidades	Joelho PVC 32"	R\$ 2,50	R\$ 250,00
21	94824	200 unidades	Joelho 40 mm 90°	R\$ 1,85	R\$ 370,00
22	275055	100 unidades	Joelho 45° esgoto 40 mm	R\$ 1,85	R\$ 185,00
23	86160	3 jogos	Jogo de chave catraca – 5 até 24 mm – mínimo: 20 unidades em cada jogo	R\$ 818,00	R\$ 2.454,00
24	270625	3 jogos	Jogo de bits – ponteira de cromo vanadium de 50 mm fenda e philips com ponta em um dos lados	R\$ 83,00	R\$ 249,00
25	96394	200 unidades	Lâmina de serira	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
26	113661	500 unidades	Lâmpada led bulbo 15w 6500 k	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
27	122444	150 unidades	Luva PVC branca ¾ c/rosca	R\$ 1,40	R\$ 210,00
28	78393	200 unidades	Luva 25 mm p/3/4 adaptador azul	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
29	284419	4 unidades	Paquímetro digital 150 mm inox profissional	R\$ 205,00	R\$ 820,00
30	94291	100 unidades	Registro 25 mm	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
31	94319	100 unidades	T 25 mm	R\$ 2,00	R\$ 200,00
32	79599	100 unidades	T 32 mm PVC colável	R\$ 1,80	R\$ 180,00
33	79228	50 unidades	Tampão de 25 mm s/rosca	R\$ 1,20	R\$ 60,00
34	95939	2 unidades	Tesoura 24" para cortar ferro, cadeado, etc.	R\$ 188,00	R\$ 376,00
35	279716	300 unidades	Tomada completa Sistema X c/caixa	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
36	268346	50 unidades	Vaso sanitário	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
TOTAL				R\$ 57.317,80	R\$ 57.317,80

Doe órfãos. doe sempre: Salve vidas!

Handwritten signature



SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Sendo o que se apresenta, para o momento,

Atenciosamente.

Henrique da Costa Bernhelli
Secretário de
Município da Educação
Matrícula: 15257 - SMeD

MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 10/10/1900

TO: THE SECRETARY OF THE INTERIOR

FROM: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]